

XVII - Planta DE – 2.43.00.00/1E1-100 – Rev. 0: - Perímetro 1-2-3-1, bloco 20294, com área de 251,30m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (24,32m), no alinhamento par da Rua Soldado Cristóvão Morais Garcia; linha 2-3 (31,72m), confrontando com a Faixa de Transmissão; e linha 3-1 (20,67m), confrontando com o imóvel n°s 910 e 910A da Rua Soldado Cristóvão Morais Garcia;

XVIII - Planta DE – 2.43.00.00/1E1-100 – Rev. 0: - Perímetro 4-15-16-17-8-5-4, bloco 20295, com área de 2.905,37m² (dois mil novecentos e cinco metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), a saber: linha 4-15 (61,52m), no alinhamento par da Rua Pedro Taques Pires; linha 15-16 (13,11m), linha 16-17 (42,20m) e linha 17-8 (1,87m), todas confrontando com os imóveis n°s 72 e 86 da Rua Pedro Taques Pires; linha 8-5 (134,30m), confrontando com o imóvel s/n° da Avenida Educador Paulo Freire; e linha 5-4 (48,38m), confrontando com a Faixa de Transmissão;

XIX - Planta DE – 2.43.00.00/1E1-100 – Rev. 0: - Perímetro 18-19-20-11-9-18, bloco 20296, com área de 321,74m² (trezentos e vinte e um metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), a saber: linha 18-19 (11,38m), no alinhamento par da Rua Pedro Taques Pires; linha 19-20 (27,78m), confrontando com o imóvel n° 190 da Rua Pedro Taques Pires; linha 20-11 (2,59m) e linha 11-9 (8,89m), ambas confrontando com o imóvel s/n° da Avenida Educador Paulo Freire; e linha 9-18 (29,55m), confrontando com o imóvel n° 168 da Rua Pedro Taques Pires;

XX - Planta DE – 2.43.00.00/1E1-100 – Rev. 0: - Perímetro 21-22-23-24-21, bloco 20297, com área de 261,42m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), a saber: linha 21-22 (9,76m), no alinhamento par da Rua Pedro Taques Pires; linha 22-23 (26,60m), confrontando com o imóvel n° 208 da Rua Pedro Taques Pires; linha 23-24 (9,75m), confrontando com o imóvel s/n° da Avenida Educador Paulo Freire; e linha 24-21 (27,61m), confrontando com o imóvel n° 190 da Rua Pedro Taques Pires;

XXI - Planta DE – 2.43.00.00/1E1-100 – Rev. 0: - Perímetro 25-26-27-28-25, bloco 20298, com área de 273,51m² (duzentos e setenta e três metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), a saber: linha 25-26 (9,96m), no alinhamento par da Rua Pedro Taques Pires; linha 26-27 (27,92m), confrontando com o imóvel n° 238A da Rua Pedro Taques Pires; linha 27-28 (10,04m), confrontando com o imóvel s/n° da Avenida Educador Paulo Freire; e linha 28-25 (27,06m), confrontando com o imóvel n° 220 da Rua Pedro Taques Pires;

XXII - Planta DE – 2.43.00.00/1E1-100 – Rev. 0: - Perímetro 29-30-31-32-33-29, bloco 20299, com área de 294,37m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), a saber: linha 29-30 (9,54m), no alinhamento par da Rua Pedro Taques Pires; linha 30-31 (30,20m), confrontando com o imóvel n° 326 da Rua Pedro Taques Pires; linha 31-32 (2,08m) e linha 32-33 (7,53m), ambas confrontando com o imóvel s/n° da Avenida Educador Paulo Freire; e linha 33-29 (33,09m), confrontando com o imóvel n° 312 da Rua Pedro Taques Pires;

XXIII - Planta DE – 2.43.00.00/1E1-100 – Rev. 0: - Perímetro 2-4-5-6-7-3-2, bloco 20300, com área de 1.168,59m² (um mil cento e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), a saber: linha 2-4 (10,49m), confrontando com a Rua Soldado Cristóvão Morais Garcia; linha 4-5 (48,38m) e linha 5-6 (143,06m), ambas com o imóvel s/n° da Avenida Educador Paulo Freire; linha 6-7 (5,59m), confrontando com o remanescente da Faixa de Transmissão; e linha 7-3 (151,77m) e linha 3-2 (31,72m), ambas confrontando com o bloco 20294;

XXIV - Planta DE – 2.43.00.00/1E1-100 – Rev. 0: - Perímetro 12-13-14-6-5-8-9-10-11-12, bloco 20301, com área de 71.986,58m² (setenta e um mil novecentos e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), a saber: linha 12-13 (175,55m) e linha 13-14 (21,42m), ambas no alinhamento da Avenida Educador Paulo Freire; linha 14-6 (216,86m), confrontando com o imóvel s/n° da Avenida Educador Paulo Freire; linha 6-5 (143,06m), confrontando com a Faixa de Transmissão; linha 5-8 (134,30m), confrontando com o imóvel s/n° da Rua Pedro Taques Pires; linha 8-9 (79,27m), linha 9-10 (2,39m) e linha 10-11 (8,89m), todas confrontando com os fundos dos imóveis pares da Rua Pedro Taques Pires; e linha 11-12 (276,57m), confrontando com o imóvel s/n° da Avenida Educador Paulo Freire;

XXV - Planta DE – 2.43.00.00/1E1-100 – Rev. 0: - Perímetro 38-39-40-32-31-34-35-36-37-38, bloco 20302, com área de 12.104,54m² (doze mil cento e quatro metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), a saber: linha 38-39 (114,90m) e 39-40 (26,90m), ambas no alinhamento da Rua da Baracela; linha 40-32 (201,46m), confrontando com o imóvel s/n° da Rua da Baracela; linha 32-31 (2,08m), linha 31-34 (50,59m) e linha 34-35 (2,38m), todas confrontando com os fundos dos imóveis pares da Rua Pedro Taques Pires; e linha 35-36 (30,14m), linha 36-37 (46,78m) e linha 37-38 (117,62m), todas confrontando com o remanescente do imóvel s/n° da Rua da Baracela;

XXVI - Planta DE – 2.43.00.00/1E1-100 – Rev. 0: - Perímetro 40-52-51-50-49-48-47-46-45-44-43-42-41-38-39-40, bloco 20303, com área de 4.874,71m² (quatro mil oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), a saber: linha 40-52 (91,42m) e linha 52-51 (11,25m), ambas confrontando com o imóvel s/n° da Avenida Educador Paulo Freire; linha 51-50 (28,26m), confrontando com a Avenida Educador Paulo Freire; linha 50-49 (15,45m), linha 49-48 (104,51m) e linha 48-47 (24,59m), todas confrontando com as frentes dos imóveis da Rua da Baracela; linha 47-46 (130,40m), linha 46-45 (10,00m) e linha 45-44 (123,66m), todas confrontando com o remanescente do imóvel s/n° da Rua da Baracela; linha 44-43 (68,71m) e linha 43-42 (29,50m), ambas confrontando com o imóvel s/n° da Rua da Baracela; linha 42-41 (4,55m) e linha 41-38 (28,02m), ambas confrontando com o remanescente da Rua da Baracela; e linha 38-39 (114,90m) e linha 39-40 (26,90m), ambas confrontando com o imóvel s/n° da Avenida Educador Paulo Freire;

XXVII - Planta DE – 2.43.00.00/1E1-100 – Rev. 0: - Perímetro 59-60-61-62-50-49-48-47-46-45-44-43-42-53-54-55-56-57-58-59, bloco 20304, com área de 30.930,47m² (trinta mil novecentos e trinta metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), a saber: linha 59-60 (98,69m), linha 60-61 (60,21m), linha 61-62 (21,35m) e linha 62-50 (9,26m), todas no alinhamento da Avenida Educador Paulo Freire; linha 51-49 (15,45m), linha 49-48 (104,51m) e linha 48-47 (24,59m), todas no alinhamento da Rua da Baracela; linha 47-46 (130,40m), linha 46-45 (10,00m) e linha 45-44 (123,66m), todas confrontando com a Rua Quatro; linha 44-43 (68,71m) e linha 43-42 (29,50m), ambas no alinhamento da Rua da Baracela; linha 42-53 (8,72m), linha 53-54 (87,06m), linha 54-55 (31,30m) e linha 55-56 (56,07m), todas confrontando com o remanescente do imóvel s/n° da Rua da Baracela; e linha 56-57 (59,06m), linha 57-58 (23,45m) e linha 58-59 (43,25m), todas confrontando com o leito do Rio Cabuçu de Cima.

Artigo 2º – Fica a Companhia do Metropolitanano de São Paulo – METRÔ autorizada a invocar o caráter de urgência no

processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Artigo 3º – As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia do Metropolitanano de São Paulo – METRÔ.

Artigo 4º – Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2022
CARLÃO PIGNATARI
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de outubro de 2022.

DECRETO Nº 67.164, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia do Metropolitanano de São Paulo – METRÔ, os imóveis necessários à implantação do elevador do sistema monorail da Linha 15 – Prata, no Município de São Paulo, e dá providências correlatas

CARLÃO PIGNATARI, Presidente da Assembleia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:
Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia do Metropolitanano de São Paulo – METRÔ, por via amigável ou judicial, os imóveis localizados entre a Rua Forte do Macaé e a Estação Jacu Pêssego, para adequação do sistema viário da Avenida Ragueb Chohfi, identificados nas plantas DE–15.25.04.00/1E1-008–Rev. 0 e DE-15.25.04.00/1E1-007–Rev. 0, constantes dos autos do Processo DE–MSP15–01/2021, necessários à implantação do elevador do sistema monorail da Linha 15 – Prata, no Município de São Paulo, de forma a garantir o atendimento dos requisitos de traçado e operação do sistema monorail, dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - Planta DE–15.25.04.00/1E1-008 –Rev. 0 - Perímetro 6-7-8-9-10-11-12-13-6, bloco 15202A, com área de 347,93m² (trezentos e quarenta e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), a saber: linha 6-7 (32,94m), linha 7-8 (26,24m), linha 8-9 (32,11m), linha 9-10 (22,53m), linha 10-11 (6,21m) e linha 11-12 (2,87m), todas confrontando com o remanescente do imóvel; linha 12-13 (121,43m), confrontando com a área descrita no Decreto nº 65.968, de 30 de agosto de 2021; e linha 13-6 (1,19m), confrontando com o remanescente do imóvel;

II - Planta DE–15.25.04.00/1E1-008 –Rev. 0 - Perímetro 8-9-10-11-8, bloco 15207A, com área de 144,60m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), a saber: linha 8-9 (2,66m), na curva de concordância entre a Avenida Ragueb Chohfi e a Rua João Maciel; linha 9-10 (56,17m), confrontando com o remanescente do imóvel n° 3075 da Avenida Ragueb Chohfi; linha 10-11 (4,42m), no alinhamento da Rua Menino Deus; e linha 11-8 (53,36m), confrontando com a área descrita no Decreto nº 65.968, de 30 de agosto de 2021;

III - Planta DE–15.25.04.00/1E1-007 –Rev. 0 - Perímetro 26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-26, bloco 15211D, com área de 5.189,49m² (cinco mil cento e oitenta e nove metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), a saber: linha 26-27 (20,24m), linha 27-28 (59,53m), linha 28-29 (25,22m), linha 29-30 (25,35m), linha 30-31 (63,28m), linha 31-32 (76,97m), linha 32-33 (18,92m) e linha 33-34 (25,00), todas confrontando com o remanescente dos imóveis do alinhamento da Avenida Ragueb Chohfi; linha 34-35 (4,41m), linha 35-36 (79,51m), linha 36-37 (56,86m), linha 37-38 (110,35m) e linha 38-39 (14,26m), todas confrontando com a área descrita no Decreto nº 65.968, de 30 de agosto de 2021; e linha 39-26 (6,11m), no alinhamento da Rua Tamandiba;

IV - Planta DE–15.25.04.00/1E1-007 –Rev. 0 - Perímetro 45-46-47-48-49-50-51-45, bloco 15211E, com área de 716,21m² (setecentos e dezesseis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), a saber: linha 45-46 (18,15m), linha 46-47 (43,24m) e linha 47-48 (29,83m), todas confrontando com os remanescentes dos imóveis do alinhamento da Avenida Ragueb Chohfi; linha 48-49 (7,80m), no alinhamento da Rua Lupércio de Sousa Cortez; linha 49-50 (40,18m) e linha 50-51 (48,33m), ambas confrontando a área descrita no Decreto de Utilidade Pública nº 65.968, de 30 de agosto de 2021; e linha 51-45 (7,50m), confrontando a área descrita no Decreto nº 65.968, de 30 de agosto de 2021;

V - Planta DE–15.25.04.00/1E1-007 –Rev. 0 - Perímetro 6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-6, bloco 15212A, com área de 2.152,44m² (dois mil cento e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), a saber: linha 6-7 (6,69m) e linha 7-8 (24,19m), ambas no alinhamento da Rua Lupércio de Sousa Cortez; linha 8-9 (63,98m), confrontando com os fundos dos imóveis da Rua Mário Martins; linha 9-10 (24,80m), linha 10-11 (41,57m) e linha 11-12 (25,42m), todas confrontando com o remanescente dos imóveis da Avenida Ragueb Chohfi; linha 12-13 (11,65m), na curva do acesso à Avenida Ragueb Chohfi; linha 13-14 (7,03m), no alinhamento da Avenida Ragueb Chohfi; linha 14-15 (1,58m), linha 15-16 (51,28m) e linha 16-6 (62,90m), todas confrontando a área descrita no Decreto nº 65.968, de 30 de agosto de 2021.

Artigo 2º – Fica a Companhia do Metropolitanano de São Paulo – METRÔ autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Artigo 3º – As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia do Metropolitanano de São Paulo – METRÔ.

Artigo 4º – Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2022
CARLÃO PIGNATARI
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de outubro de 2022.

DECRETO Nº 67.165, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A, as áreas necessárias à duplicação do trecho entre os km 228+000m e 234+000m da Rodovia SP-333, nos Municípios de Novo Horizonte e Pongai, e dá providências correlatas

CARLÃO PIGNATARI, Presidente da Assembleia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 62.249, de 04 de novembro de 2016,

Decreta:
Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas nas plantas cadastrais DE-SP0000333-228.234-328-D03/001, DE-SP0000333-228.234-328-D03/002, DE-SP0000333-228.234-328-D03/003, DE-SP0000333-228.234-328-D03/004, DE-SP0000333-228.234-328-D03/005, DE-SP0000333-228.234-328-D03/006 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2022/04390, necessárias à duplicação do trecho entre os km 228+000m e 234+000m da Rodovia SP–333, nos Municípios de Novo Horizonte e Pongai, Comarcas de Novo Horizonte e Pirajuí, respectivamente, as quais totalizam 84.466,75m² (oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta cadastral DE-SP0000333-228.234-328-D03/001, a área, que consta pertencer a São João Batista Agrícola S/A. e/ou outros, situa-se entre os km 228+000m e 234+000m da Rodovia SP–333, pista leste, no Município e Comarca de Novo Horizonte, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.606.742,466631 e E=680.783,223890, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 137°33'41" e 35,63m até o vértice 02, de coordenadas N=7.606.716,169337 e E=680.807,269145; 238°22'43" e 46,58m até o vértice 03, de coordenadas N=7.606.691,747027 e E=680.767,604600; 238°26'10" e 204,72m até o vértice 04, de coordenadas N=7.606.584,588144 e E=680.593,174370; 238°24'28" e 281,47m até o vértice 05, de coordenadas N=7.606.437,135614 e E=680.353,421863; 238°27'13" e 185,26m até o vértice 06, de coordenadas N=7.606.340,210859 e E=680.195,541653; 238°24'38" e 272,12m até o vértice 07, de coordenadas N=7.606.197,667283 e E=679.963,743798; 238°22'33" e 150,52m até o vértice 08, de coordenadas N=7.606.118,742466 e E=679.835,574374; 338°15'30" e 35,53m até o vértice 09, de coordenadas N=7.606.151,742388 e E=679.822,414394; 58°22'33" e 144,43m até o vértice 10, de coordenadas N=7.606.227,475569 e E=679.945,400782; 58°24'38" e 272,14m até o vértice 11, de coordenadas N=7.606.370,031597 e E=680.177,218886; 58°27'13" e 185,26m até o vértice 12, de coordenadas N=7.606.466,955873 e E=680.335,098317; 58°24'28" e 281,46m até o vértice 13, de coordenadas N=7.606.614,405584 e E=680.574,846240; 58°26'10" e 204,71m até o vértice 14, de coordenadas N=7.606.721,559806 e E=680.749,268882; e 58°22'43" e 39,88m até o vértice 01, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 39.699,46m² (trinta e nove mil seiscentos e noventa e nove metros quadrados e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e nove metros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta cadastral DE-SP0000333-228.234-328-D03/005, a área, que consta pertencer a José Antônio Paulatti, Marinete Roncoleta Paulatti e/ou outros, situa-se entre os km 232+850m e 233+070m da Rodovia SP–333, pista leste, no Município de Pongai, Comarca de Pirajuí, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.604.364,302643 e E=676.903,197621, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 139°31'01" e 17,23m até o vértice 02, de coordenadas N=7.604.351,199581 e E=676.914,381959; 184°48'55" e 24,61m até o vértice 03, de coordenadas N=7.604.326,674498 e E=676.912,315888; 238°24'55" e 39,09m até o vértice 04, de coordenadas N=7.604.306,199100 e E=676.879,013596; 238°25'53" e 47,72m até o vértice 05, de coordenadas N=7.604.281,217420 e E=676.838,356622; 238°21'45" e 145,59m até o vértice 06, de coordenadas N=7.604.204,847196 e E=676.714,400680; 238°23'11" e 188,28m até o vértice 07, de coordenadas N=7.604.106,150553 e E=676.554,056928; 238°27'48" e 108,18m até o vértice 08, de coordenadas N=7.604.064,214834 e E=676.485,722168; 238°34'30" e 22,56m até o vértice 09, de coordenadas N=7.604.052,450883 e E=676.466,468682; 238°53'36" e 17,26m até o vértice 10, de coordenadas N=7.604.043,535544 e E=676.451,693381; 344°25'04" e 30,21m até o vértice 11, de coordenadas N=7.604.072,631070 e E=676.443,579458; e 57°36'04" e 544,35m até o vértice 01, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 18.049,90m² (dezoito mil quarenta e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

III - área 3 - conforme a planta cadastral DE-SP0000333-228.234-328-D03/006, a área, que consta pertencer a J.I.B. Agropecuária Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 233+070m e 234+050m da Rodovia SP–333, pista leste, no Município de Pongai, Comarca de Pirajuí, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.604.072,631070 e E=676.443,579458, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 164°25'01" e 30,21m até o vértice 02, de coordenadas N=7.604.043,535767 e E=676.451,693751; 241°54'59" e 369,52m até o vértice 03, de coordenadas N=7.603.869,580211 e E=676.125,678074; 244°55'56" e 13,04m até o vértice 04, de coordenadas N=7.603.864,054973 e E=676.113,865619; 230°56'55" e 76,41m até o vértice 05, de coordenadas N=7.603.815,914403 e E=676.054,525968; 243°11'36" e 122,55m até o vértice 06, de coordenadas N=7.603.760,645497 e E=675.945,144246; 245°06'09" e 108,29m até o vértice 07, de coordenadas N=7.603.715,056678 e E=675.846,919861; 249°55'33" e 153,54m até o vértice 08, de coordenadas N=7.603.662,357265 e E=675.702,709570; 252°44'26" e 82,72m até o vértice 09, de coordenadas N=7.603.637,815111 e E=675.623,717546; 263°39'51" e 70,95m até o vértice 10, de coordenadas N=7.603.629,984954 e E=675.553,197344; 69°31'15" e 36,67m até o vértice 11, de coordenadas N=7.603.642,813954 e E=675.587,547888; 67°01'15" e 1,18m até o vértice 12, de coordenadas N=7.603.643,273053 e E=675.588,630557; 67°01'15" e 65,19m até o vértice 13, de coordenadas N=7.603.668,720995 e E=675.648,643075; 67°08'59" e 64,70m até o vértice 14, de coordenadas N=7.603.693,844487 e E=675.708,263168; 66°33'31" e 66,06m até o vértice 15, de coordenadas N=7.603.720,125130 e E=675.768,874299; 65°49'03" e 36,87m até o vértice 16, de coordenadas N=7.603.780,713322 e E=675.802,507548; 65°34'38" e 54,55m até o vértice 17, de coordenadas N=7.603.757,784825 e E=675.852,180666; 65°02'47" e 54,35m até o vértice 18, de coordenadas N=7.603.780,713322 e E=675.901,455353; 64°18'31" e 54,18m até o vértice 19, de coordenadas N=7.603.804,200298 e E=675.950,276723; 63°49'38" e 72,99m até o vértice 20, de coordenadas N=7.603.836,394802 e E=676.015,783374; 62°41'12" e 89,86m até o vértice 21, de coordenadas N=7.603.877,626948 e E=676.095,623230; 62°28'00" e 75,46m até o vértice 22, de coordenadas N=7.603.912,511680 e E=676.162,540866; 61°41'29" e 54,67m até o vértice 23, de coordenadas N=7.603.938,436050 e E=676.210,670412; 61°03'56" e 52,99m até o vértice 24, de coordenadas N=7.603.964,071736 e E=676.257,043463; 60°15'01" e 65,99m até o vértice 25, de coordenadas N=7.603.996,815928 e E=676.314,334498; 59°45'35" e

80,33m até o vértice 26, de coordenadas N=7.604.037,270051 e E=676.383,729278; e 59°25'28" e 69,52m até o vértice 01, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 26.717,39m² (vinte e seis mil setecentos e dezessete metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Entrevias Concessionária de Rodovias S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Entrevias Concessionária de Rodovias S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de